



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 11/04/2013 **Nº do Processo:**2013001354

Interessado: MESA DIRETORA

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor:

Nº: PROJETO DE LEI Nº 81 - AL

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

ALTERA A LEI Nº 17.314, DE 25 DE MAIO DE 2011, QUE ALTERA AS TABELAS CONSTANTES DA LEI Nº 13.460, DE 05 DE MAIO DE 1999, QUE FIXA A TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS E A DOS QUADROS DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Seção de Protocolo e Arquivo

PROJETO DE LEI Nº 81, DE 30 DE abril DE 2013.



Altera a Lei nº 17.314, de 25 de maio de 2011, que altera as tabelas constantes da Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999, que fixa a tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a dos Quadros de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e dá outras providências.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 30 / 04 / 2013
1º Secretário

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 17.314, de 25 de maio de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os Diretores da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, cargos DAS-4 e DAS-3, terão seu vencimento fixado em R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)”.

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.

DEPUTADO HELDER VALIN
PRESIDENTE

DEPUTADO FREDERICO NASCIMENTO
1º SECRETÁRIO

DEPUTADO MARCELO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa alterar o valor do vencimento dos Diretores da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, de modo a não ultrapassar o valor do subsídio pago aos Deputados Estaduais.

2